

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

*Segundo Termo de Aditamento (prorrogação de prazo)  
ao Contrato: 059/2016.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 2226/2016. Edital: 26/PP/2016. Contratada: Silcon Ambiental Ltda. Assinatura: 08/06/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos conforme objeto para o município de Nova Odessa, sendo que o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde e resíduos perigosos consiste na remoção de todo e qualquer resíduo proveniente do município, bem como, originários dos estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais, e posterior encaminhamento para tratamento em local devidamente licenciado. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova Odessa, 05 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO

*Contrato: 031/2018.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 1971/2018. Contratada: Associação das Empresas do Comercio Farmacêutico de Americana e Região. Assinatura: 11/06/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Fornecimento de materiais farmacêuticos e produtos. Modalidade: Dispensa - art. 24, II da Lei 8.666/93.

Nova Odessa, 05 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

*Primeiro termo de Aditamento (quantitativo) a Ata de Registro de Preços n.º. 069/2017.*

Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 10020/2016. Edital: 90/PP/2016. Detentora: Vital Hospitalar Comercial Ltda. Preço unitário para o item: item 12 - R\$ 1,79 - Marca: Genérico/Hipolabor; Assinatura: 21/06/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a farmácia hospitalar com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova Odessa, 05 de julho de 2018

**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

##### PORTARIA Nº 8905

*"Exonera assessor assistente"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora **JÉSSICA DAIANE CAMPOS APRIGIO**, portadora da cédula de identidade RG n. 47.411.260-3, do cargo de Assessor Assistente.

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 04 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

##### PORTARIA Nº 8.898

*"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no

uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 315/2018, datado de 17 de janeiro de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando a apuração escorreita dos fatos e eventual responsabilidade funcional. Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos público. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior. Parágrafo único. Permanecem as atribuições da Comissão instituída por esta portaria até o efetivo cumprimento das determinações proferidas pelo Chefe do Executivo na decisão final do processo disciplinar. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 8.899

*"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 3800/2018, datado de 23 de abril de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando a apuração escorreita dos fatos e eventual responsabilidade funcional. Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos público. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior. Parágrafo único. Permanecem as atribuições da Comissão instituída por esta portaria até o efetivo cumprimento das determinações proferidas pelo Chefe do Executivo na decisão final do processo disciplinar. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 8.900**

*"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 316/2018, datado de 17 de janeiro de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando a apuração esmerada dos fatos e eventual responsabilidade funcional. Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos público. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior. Parágrafo único. Permanecem as atribuições da Comissão instituída por esta portaria até o efetivo cumprimento das determinações proferidas pelo Chefe do Executivo na decisão final do processo disciplinar. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 8.901**

*"Institui Comissão Processante e dá outras providências"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 2945/2018, datado de 05 de abril de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade da servidora A.H.M., matrícula 5627, pelo suposto cometimento de infração administrativa punível. Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola FRAN-

CISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AGENDA CULTURAL JULHO**

**06 JULHO**  
SEXTA-FEIRA  
FILMES GRÁTIS 20H  
TEATRO MUNICIPAL  
TOC - TRANSTORNADA, OBSESSIVA, COMPULSIVA

**09 JULHO**  
SEGUNDA-FEIRA  
SARAU DE POESIAS 18H  
ESTACÃO CULTURA  
PARADA POÉTICA

**13 JULHO**  
SEXTA-FEIRA  
SARAU MUNDIAL DO ROCK 20H  
TEATRO MUNICIPAL  
DUO FLAME + BANDA MUNICIPAL

**14 JULHO**  
SÁBADO  
EXPOSIÇÃO E VENDA 09H  
PRAÇA CENTRAL JOSÉ GAZZETTA  
FEIRA DE ARTESANATO

**16 JULHO**  
SEGUNDA-FEIRA  
CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS 10H  
BIBLIOTECA MUNICIPAL  
OFICINA DE CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS PARA ADULTOS

**17 JULHO**  
TERÇA-FEIRA  
CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS 10H  
BIBLIOTECA MUNICIPAL  
OFICINA DE CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS

**18 JULHO**  
QUARTA-FEIRA  
CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS 10H  
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
OFICINA DE CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS

**19 JULHO**  
QUINTA-FEIRA  
CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS 10H  
BIBLIOTECA MUNICIPAL  
OFICINA DE CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS

**20 JULHO**  
SEXTA-FEIRA  
CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS 10H  
BIBLIOTECA MUNICIPAL  
OFICINA DE CONTACÇÃO DE HISTÓRIAS

**20 JULHO**  
SEXTA-FEIRA  
FILMES GRÁTIS 20H  
TEATRO MUNICIPAL  
TOC - TRANSTORNADA, OBSESSIVA, COMPULSIVA

**22 JULHO**  
DOMINGO  
EXPOSIÇÃO 09H  
ESTACÃO CULTURA  
ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

**25 JULHO**  
QUARTA-FEIRA  
CONSELHO DE CULTURA 18H  
AUDITÓRIO MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
CONSELHO DE CULTURA

**30 JULHO**  
SEGUNDA-FEIRA  
MÚSICA NA VARANDA 20H  
CASARÃO DA CULTURA  
MÚSICA NA VARANDA

NOVA ODESSA

PARADA POÉTICA

CULTURA E TURISMO

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO



# PREFEITURA DE NOVA ODESSA

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 8.902***"Institui Comissão Processante e dá outras providências."*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 3884/2018, datado de 24 de abril de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade dos servidores E.J.D.N., matrícula 24193 e G.T.D.A.F., matrícula 4048, pelo suposto cometimento de infração administrativa punível. Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELLIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 8.903***"Institui Comissão Processante e dá outras providências"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 3359/2018, datado de 13 de abril de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade do servidor J.C.D.B., matrícula 4161, pelo suposto cometimento de infração administrativa punível. Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELLIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 8.904***"Institui Comissão Processante e dá outras providências."*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores

públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 6197/2018, datado de 18 de junho de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade do servidor E.J.D.N., matrícula 24193, pelo suposto cometimento de infração administrativa punível. Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELLIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de julho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL**LEI Nº 3190 DE 28 DE JUNHO DE 2018.***"Institui o Programa Agente Ambiental Mirim nas escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Programa Agente Ambiental Mirim nas escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental, com os seguintes objetivos: I - instruir as novas gerações sobre a importância de conservar um meio ambiente sadio e equilibrado, contribuindo para a melhoria do meio em que vivem; II - difundir princípios de convivência com o verde em área urbana; III - semente critérios de exploração racional de elementos da natureza; IV - incentivar a necessidade de replantio e renovação das fontes naturais, como garantia de melhores condições de vida; V - explicar a relação da atividade industrial com o meio ambiente, dando informações sobre meio renovável, aproveitamento, reaproveitamento de materiais e reciclagem; VI - transmitir conhecimentos sobre elementos poluentes e modos de prevenção e combate; VII - conscientizar sobre a necessidade de preservação de córregos, rios e áreas de mananciais, e VIII - orientar sobre o descarte adequado de resíduos sólidos urbanos, observadas as técnicas de coleta seletiva. Art. 2º O plano de trabalho do programa será definido anualmente, no início do ano letivo, em conjunto por um grupo de coordenadores pedagógicos. Art. 3º Serão abordados no programa diversos temas, tais como: a) Nova Odessa: passado e presente (temas relacionados ao meio ambiente); b) A atuação de indivíduos no meio ambiente; c) Tráfego de animais silvestres; d) Aquecimento global e os efeitos da camada de ozônio; e) Efeito estufa; f) Fauna e flora; g) Importância da água; h) Coleta seletiva e reciclagem; i) Recursos naturais renováveis e não renováveis; j) Área de preservação e noções de legislação; k) Meio ambiente e saúde. Art. 4º As atividades do programa serão realizadas mensalmente, da seguinte forma: a) realização de palestras; b) utilização de recursos audiovisuais; c) visitas à CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) e à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto); d) oficinas de materiais recicláveis; e) visitas à Cooperonhos e Ecopontos; f) visitas ao Instituto de Zootecnia; g) passeio à Casa Modelo; h) exposição com materiais recicláveis, e) projeto de jardim e horta utilizando pneus. Art. 5º O Programa será realizado em todas as escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental e será direcionado aos alunos matriculados no 4º ano. Parágrafo Único As ações serão integradas entre a educação infantil e o ensino fundamental. Art. 6º Cada sala de aula será representada por uma dupla de alunos, selecionados por eleição. § 1º. No ato da eleição será escolhida, ainda, uma dupla de suplentes. § 2º. Antes da eleição a que aduz o caput deste artigo será feita uma reunião com os interessados em participar do programa. Art. 7º. O Programa será realizado em conjunto com a Defesa Civil, a Secretaria do Meio Ambiente, Polícia Militar e Ambiental, Anjos da Escola e instituições parceiras. Parágrafo único. Poderão ser encaminhados materiais recicláveis às cooperativas. Art. 8º. No final de cada ano letivo os alunos deverão realizar uma exposição no Paço Municipal. Art. 9º. Aos alunos que participarem das atividades propostas, ao término de cada ano letivo será conferido um broche e certificado denominado "Agente Ambiental Mirim". Art. 10. A Prefeitura poderá realizar convênios com o setor privado para a execução do projeto. Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de junho de 2018

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL